



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3464**  
**PROJETO DE LEI Nº 47/2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2007, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 2007.

  
Nelson Pagotti  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 47/2007 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2007, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 04 de 2007

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 04 de 2007

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.*

O objetivo da presente proposta é conceder reajuste, na mesma proporção do concedido aos salários dos servidores municipais, aos recursos transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, de que trata a Lei nº 3.307, de 16 de setembro de 2004.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de abril de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

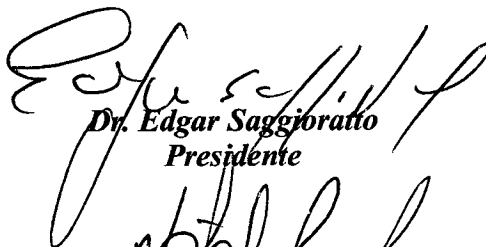
#### Ao Projeto de Lei nº 47/2007

**Autoria: Executivo Municipal**

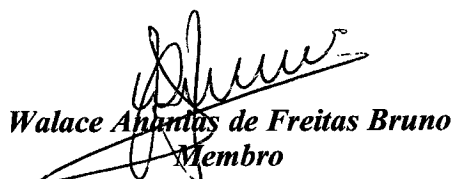
**Ementa: Visa autorizar o Poder Executivo a reajustar os recursos econômicos-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/ABRIL/2007.

  
**Dr. Edgar Saggioratto**  
Presidente

  
**Natal Furlan**  
Relator

  
**Wallace Antônio de Freitas Bruno**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

#### Ao Projeto de Lei nº 47/2007

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Visa autorizar o Poder Executivo a reajustar os recursos econômicos-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

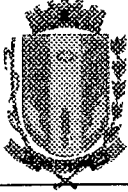
Sala das Comissões, 23/ABRIL/2007.

  
Cristina Aparecida Butista  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**REQUERIMENTO**

**Nº 127/2007**

Sala das Sessões 23/04/07

  
PRESIDENTE

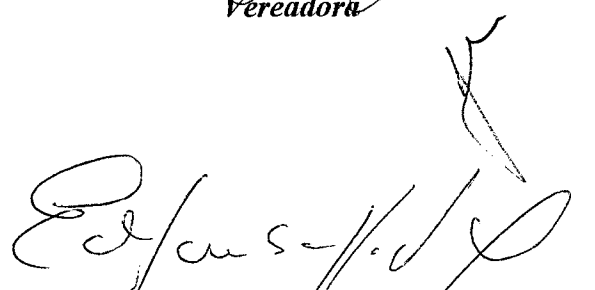

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Leis nºs 45, 46 e 47/2007**, de autoria do Executivo Municipal e **48, 49 e 50/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que visam reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos/subsídios dos servidores municipais ativos e inativos e pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, bem como autorizar o Executivo a reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, a partir de 1º de maio de 2007.

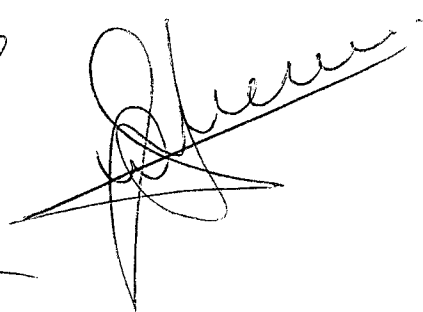
Sala das Sessões, 23 de abril de 2007.



  
Cristina Aparecida Batista  
Vereadora

  
ARRATIES



Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.551, DE 26 DE ABRIL DE 2007 -**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2007, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

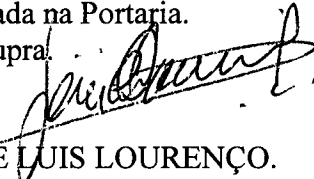
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

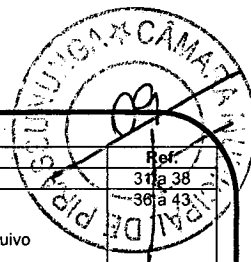
Pirassununga, 26 de abril de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01 21 24 03	Desenhista Projetista Pedreiro Encanador Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
<b>Encarregado de Setor:</b>		36 a 43
01 01 01 01	Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	
<b>Chefe de Seção:</b>		42 a 49
01 01 01	Administração Finanças Saneamento	
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
<b>Diretor de Departamento:</b>		49 a 56
01 01	Administração Planejamento e Operacional	

**Anexo II**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”  
Maio/2007**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93

**Anexo IV**

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59

**Anexo V**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO  
Maio/2007**

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

**LEI Nº 3.551, DE 26 DE ABRIL DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2007, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
**Jorge Luís Lourenço**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.552, DE 26 DE ABRIL DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do Artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente